



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.463-B, DE 2005

(Do Sr. Chico Alencar)

Institui o dia 25 de janeiro como "Dia Nacional da Bossa Nova"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MARCELO ITAGIBA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o Dia Nacional da Bossa Nova, a ser comemorado em todo território nacional no dia 25 de janeiro.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A **data de nascimento de Tom Jobim**, 25 de janeiro, foi escolhida em homenagem ao gênio da música brasileira e um dos maiores autores da bossa nova. Além da homenagem ao movimento, o Brasil estará reverenciando este grande mestre, nascido neste dia no ano de 1927.

A bossa nova é um dos movimentos mais importantes da história da música brasileira, reconhecida e aplaudida no mundo inteiro. Sua importância e a grande contribuição para a projeção da imagem do Brasil no exterior é ressaltada por renomados críticos e escritores.

Surgida no final da década de 50 a bossa nova revolucionou o estilo musical brasileiro, com sua batida sincopada e acordes dissonantes.

O mundo até hoje não conheceu nada igual e a bossa nova se perpetua como a “a bandeira do Brasil no exterior”. Seus compositores e intérpretes continuam produzindo e se apresentando em shows no mundo inteiro. A bossa nova continua sendo homenageada, tocada, ouvida e reverenciada e já se apresenta com novos arranjos eletrônicos e intérpretes da nova geração.

Em 1956, estreou no Theatro Municipal “Orfeu da Conceição”, espetáculo de autoria de Vinicius de Moraes, cuja trilha registrou o início da parceria do poeta com Tom Jobim. Adaptado para o cinema alguns anos depois por Marcel Camus com o título de “Orfeu Negro”. O filme recebeu a Palma de Ouro no Festival de Cannes.

Em 1958, João Gilberto gravou o disco que é considerado o marco inicial da bossa nova, com 78 rotações, lançado pela Odeon. O LP incluiu as canções “Chega de saudade”, de Tom Jobim e Vinicius de Moraes e “Bim Bom”, de sua própria autoria. Entretanto, sua famosa “batida” de violão já estava presente antes, como mais uma balize do movimento, em duas faixas do histórico LP “*Canção do amor demais*”, de Elizeth Cardoso. O fato de Elizeth ser uma cantora já reconhecida pelo público acaba por selar a fértil parceria de Tom Jobim e Vinicius de Moraes.

Em novembro de 1962, ocorre um dos maiores avanços para este movimento: o Concerto do Carnegie Hall, que levou para Nova York artistas como Tom Jobim, João Gilberto, Carlos Lyra, Roberto Menescal, Oscar Castro-Neves, Chico Feitosa, Luiz Bonfá, Agostinho dos Santos, Sérgio Ricardo, Durval Ferreira e Sergio Mendes, dentre outros. O Teatro lotado aplaudiu de pé aquele novo estilo. Na platéia, as presenças de Miles Davis, Gerry Mulligan, Dizzy Gillespie, Erroll Garner e Herbie Mann que ficaram fascinados com o que ouviram. Logo depois, Carlos Lyra, Oscar Castro Neves, Tom Jobim e outros artistas que participaram do concerto do Carnegie Hall se apresentaram na Casa Branca, em Washington, em um pequeno show fechado para a então primeira-dama Jacqueline Kennedy. A bossa nova ganha com estes eventos projeção internacional.

O escritor Fernando Sabino, antes da partida de Tom Jobim, já anteviu o sucesso da apresentação do Carnegie Hall com a célebre frase: - *“Você tem que ir, Tom. A partir dessa noite o mundo vai te ouvir”!*

A repercussão do Concerto do Carnegie Hall foi sentida já no ano seguinte. Em março de 1963, João Gilberto e Tom Jobim gravaram ao lado de Stan Getz o antológico LP “Getz/Gilberto – Featuring Antonio Carlos Jobim”. O disco, que contou com a participação de Astrud Gilberto, gerou o single “Garota de Ipanema”, estrondoso sucesso daquele ano, em versão para a língua inglesa; a gravação de Garota de Ipanema por Frank Sinatra e a permanência de vários artistas brasileiros, como Aírto Moreira, Flora Purim, Eumir Deodato, Sérgio Mendes e tantos outros que fixaram residência nos Estados Unidos.

Este movimento musical se inscreve como um dos mais marcantes da história da música brasileira, sobretudo pela projeção que deu à nossa música, no exterior. Como diz o escritor Ruy Castro, autor de *Chega de Saudade* e *A onda que se ergueu no mar*, da Cia. das Letras, a bossa nova é um dos gêneros musicais de maior sucesso em todo o mundo – às vezes mais reconhecida no exterior do que no Brasil.

A singularidade da bossa nova, reconhecida hoje no mundo inteiro como a “bandeira do Brasil no exterior” é ressaltada pelo poeta e importante letrista Vinícius de Moraes na frase abaixo, usada na contracapa de um LP de Paul Winter: - “Ela é uma filha moderna do samba tradicional, que teve o seu namoro com o jazz, sobretudo o chamado *west coast*, mas que - tal como praticam seus melhores homens: Jobim, João Gilberto, Lyra, Menescal, Donato, Castro Neves e Baden Powell - não sofreu nenhuma descaracterização nem perda de nacionalidade”.

A instituição do Dia Nacional da Bossa Nova, além de ser uma merecida homenagem ao significado e importância do movimento na trajetória da música brasileira, é uma contribuição para a valorização de seus compositores e intérpretes.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

Chico Alencar
Deputado Federal, PSOL/RJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI N.º 6.463-A, DE 2005, formulado pelo ilustre Deputado Chico Alencar, propõe a criação do Dia Nacional da Bossa Nova, a ser comemorado, anualmente em todo o território nacional, no dia 25 de janeiro.

Não foram apresentadas emendas à proposição que é sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do inciso II, do art. 24 do Regime Interno.

II - VOTO DO RELATOR

É com grande prazer que cumpro a tarefa de relatar este Projeto de Lei.

A proposição do ilustre Deputado Chico Alencar é duplamente meritória: primeiramente pela feliz iniciativa de propor a criação de um dia especial para a comemoração de um ritmo musical tão importante em nosso País, como é a Bossa Nova; e, secundariamente, por ter escolhido para esta especial comemoração, o dia 25 de janeiro que é a data de nascimento do grande maestro Tom Jobim, nascido brasileiro desde seu nome de batismo: Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim.

A Bossa Nova, por ser um dos movimentos musicais mais importantes do País, é uma de nossas marcas registradas, ouvida e reverenciada no Brasil e no exterior. Seu surgimento se deu na década de cinquenta, em meio a processos de grande transformação na sociedade brasileira, inclusive daquele que redundou na criação de Brasília.

O Projeto de Lei apresenta justificativa muito bem elaborada, com referências a fatos e a canções que marcaram o aparecimento e a consagração tanto da Bossa Nova quanto da singular “batida musical”, instituída pelo genial maestro Tom Jobim.

Portanto, não me cabe senão cumprimentar o ilustre Deputado Chico Alencar, pela iniciativa, e convidar, aos senhores e senhoras deputados desta Comissão de Educação e Cultura, a acompanhar meu Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 6.463, de 2005.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 2006.

Deputado Paulo Rubem Santiago
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 6.463/05, nos termos do parecer do relator,

Deputado Paulo Rubem Santiago, contra os votos dos Deputados Waldir Maranhão e João Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Osvaldo Reis, Vice-Presidente; Alex Canziani, Antonio Bulhões, Ariosto Holanda, Carlos Abicalil, João Matos, Joaquim Beltrão, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Angela Amin, Angela Portela, Dr. Ubiali, Elcione Barbalho, Gilmar Machado, João Oliveira, Jorginho Maluly, Mauro Benevides, Neilton Mulim e Pedro Wilson.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 6.463, de 2005, formulado pelo ilustre Deputado Chico Alencar, por intermédio do qual propõe a criação do Dia Nacional da Bossa Nova, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 25 de janeiro.

De acordo com o autor do projeto, a data escolhida é a de nascimento de Tom Jobim, para homenagear este que é um dos maiores autores da bossa nova, que por sua vez é um dos movimentos mais importantes da história da música brasileira, reconhecida e aplaudida no mundo inteiro:

“Sua importância e a grande contribuição para a projeção da imagem do Brasil no exterior é ressaltada por renomados críticos e escritores. Surgida no final da década de 50, a bossa nova revolucionou o estilo musical brasileiro, com sua batida sincopada e acordes dissonantes. O mundo até hoje não conheceu nada igual e a bossa nova se perpetua como 'a bandeira do Brasil no exterior'. Seus compositores e intérpretes continuam produzindo e se apresentando em shows no mundo inteiro. A bossa nova continua sendo homenageada, tocada, ouvida e reverenciada e já se apresenta com novos arranjos eletrônicos e intérpretes da nova geração.”

Assim, após sintetizar a história do grande gênio da música brasileira, referenciando também outros grandes intérpretes da bossa nova no Brasil e no

mundo, propõe a instituição do “Dia Nacional da Bossa Nova”, acreditando que “além de ser uma merecida homenagem ao significado e importância do movimento na trajetória da música brasileira, é uma contribuição para a valorização de seus compositores e intérpretes”.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, registro que muito me honra a designação da presente relatoria, considerando as lembranças que trago na mente do tempo em que estudei no Colégio Brasileiro de Almeida, na cidade do Rio de Janeiro, cujo nome tem inspiração da sua fundadora, mãe de Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim que, inclusive, lá se formou, antes de se projetar em todo o Brasil e mundo.

Incontestavelmente, “a Bossa Nova, por ser um dos movimentos musicais mais importantes do país, é uma de nossas marcas registradas, ouvida e referenciada no Brasil e no exterior. Seu surgimento se deu na década de 50, em meio a processos de grande transformação na sociedade brasileira, inclusive daquele que redundou na criação de Brasília,” como restou registrado no parecer exarado na Comissão de Educação e Cultura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54, I), cumpre a mim, como membro da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise dos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.463, de 2005.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição não desrespeita quaisquer normas constitucionais de cunho material.

Além disso, o projeto não ofende o regime jurídico vigente, afigurando-se conforme o Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, meu voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da norma projetada, razão pela qual manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 6.463, de 2005.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2007.

Deputado MARCELO ITAGIBA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.463-A/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Itagiba.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Carlos Bezerra, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Ibsen Pinheiro, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Sérgio Brito, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, André de Paula, Ayrton Xerez, Carlos Willian, Chico Lopes, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Hugo Leal, João Campos, João Magalhães, José Pimentel, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Pastor Manoel Ferreira, Ricardo Tripoli, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
